

**ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO  
Nº16/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio - IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária - Última Remuneração e com paridade nº 16/2022, com fundamento no Art. 2º, I, "a" da Lei Municipal 457/2001, Art. 4º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, I da Lei 1.708/2019, Art.7º, da EC 41/2003 e Art. 40º, da Constituição Federal de 1988.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO**, a Sra. **ALDENIZA MARIA LOPES NOGUEIRA**, matrícula nº 32, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA - A20 - PV12**, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de **R\$ 4.399,42 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art.4º, da EC 103/2019 c/c Art. 1º, I, da Lei 1.708/2019 e Art. 40º, da CF/1988	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 4º, §6º, I, da EC 103/2019 e 7º, da EC 41/2003	Integralidade e paridade
Art.2º, I, "a", da Lei 457/2001	Qualidade de segurado

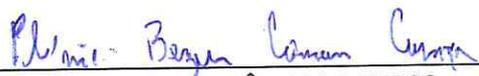
**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base (Lei 1.757/2021)	R\$ 3.666,18
Insalubridade (Art. 28º, XI, parágrafo único, da Lei nº 966/2010)	R\$ 733,24
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 4.399,42</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 37º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 03 de novembro de 2022.

  
DIEGO MONTEIRO MATOS  
Presidente IPME

  
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor Previdenciário do IPME

  
ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal